



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP

CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº _____
Enc. _____

LEI MUNICIPAL DE Nº1.500 DE 28 DE MARÇO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM ARRIMO NO INCISO II DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL 4320/64 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS, Prefeita Municipal de São Jose da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a cobertura e inclusão no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

02.04.01 – ADMINISTRAÇÃO DA COORDENAÇÃO SOCIAL

08.244.0004.2007–Administração e coordenação da Ação Social.

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica **RS 80.000,00**

Ficha 32

02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2016– Manutenção dos Recursos do QMSE-Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **RS 300.000,00**

Ficha 68

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2042– Manutenção e coordenação do F.M.S. 15%

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **RS 25.000,00**

Ficha 193

10.301.0023.2043– Manutenção dos Recursos da Saúde Federal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **RS 75.000,00**

Ficha 200

ARTIGO 2º – O recurso para a cobertura do presente Credito Adicional suplementar, são provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100


CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP

CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº _____
Enc. _____

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP EM 28 DE MARÇO DE 2014


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº _____
Enc. /

Ofício nº12/2013
São José da Bela Vista 01/04/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 35
ENTRADA 1º/04/2014
PROCURAR: _____
ENC. PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.500 de 28/03/2014 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Ao Exmo.Sr.

VICENTE DE PAULA MASSINO
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP